

Exposição em Cabo Frio mostra a luta por um país com menos desigualdades

O Instituto Cultural Carlos Scliar inaugurou nesta quarta-feira (7) a exposição "Independência ou Morte", que faz um passeio pela história da produção artística de amigos, representantes das artes plásticas, da literatura, do teatro e da arquitetura no Movimento Moderno Brasileiro.

Pág 02

MPRJ investiga e pede afastamento de Secretário de Obras de Casimiro de Abreu por suspeita de improbidade administrativa

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro realizou na manhã da terça-feira (6) uma operação em Casimiro de Abreu que teve como alvo o secretário de Obras da cidade, Rafael Jardim. Ele é investigado pela possível prática...

Pág 02

Polícia Civil de Araruama prende estuproador

Na tarde da última sexta-feira (02), policiais da 118ª Delegacia de Polícia, de Araruama, sob a supervisão do Delegado Titular, Filipi Poey Lima, e da Delegada Thatiana Silvia Ribeiro Vilela, prenderam, no bairro Parque Mataruna, um homem que estava com mandado de prisão...

Pág 02

Após cobrança da Alerj, ENEL contrata eletricitas na região noroeste do Estado

A Enel Distribuição Rio abriu 156 novas vagas de empregos diretos para atuar no Noroeste Fluminense, após uma série de reuniões promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj)...

Pág 30

Fiocruz firma parceria com a Prefeitura para desenvolver ações de prevenção em áreas atingidas pelas tragédias em Petrópolis



MPRJ investiga e pede afastamento de Secretário de Obras de Casimiro de Abreu por suspeita de improbidade administrativa

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro realizou na manhã da terça-feira (6) uma operação em Casimiro de Abreu que teve como alvo o secretário de Obras da cidade, Rafael Jardim. Ele é investigado pela possível prática de improbidade administrativa.

Segundo a denúncia, ele é suspeito de autorizar o uso de carros oficiais para mudanças particulares. Jardim foi afastado do cargo.

Foram cumpridos mandados de busca e apreensão em endereços ligados a Rafael Jardim e Adelson Monteiro, que também trabalhava na pasta de obras.

A investigação apura o uso indevido de veículo oficial da prefeitura para fins particulares. Em um dos casos relatados, um veículo da

prefeitura foi mobilizado para fazer um serviço de mudança para um outro servidor. A promotora ouviu funcionários e constatou que Rafael Jardim, que também é ex-vereador do município, ordenou que fosse utilizado o veículo oficial para transportar os bens pessoais do servidor para outro município. De acordo com o Ministério Público, informações apontam que tal prática é corriqueira em Casimiro de Abreu.

Para avançar na apuração, o MPRJ requereu a busca e apreensão de celulares, computadores, extratos de gastos com combustível dos veículos oficiais da secretaria de obras, entre outros documentos. Os mandados foram deferidos pelo juízo da vara única da comarca de Casimiro de Abreu.

Exposição em Cabo Frio mostra a luta por um país com menos desigualdades

O Instituto Cultural Carlos Scliar inaugurou nesta quarta-feira (7) a exposição "Independência ou Morte", que faz um passeio pela história da produção artística de amigos, representantes das artes plásticas, da literatura, do teatro e da arquitetura no Movimento Moderno Brasileiro.

O material que está em exposição tem o objetivo de ampliar a compreensão da importância e da coragem dos modernistas em destacar a vida da população brasileira em suas obras. As produções que integram o repertório tratam do envolvimento dos artistas na Segunda Guerra; da luta pela sobrevivência do retirante sertanejo; dos registros do Brasil regional; das homenagens à cultura afro-brasileira; do femi-

nino e do Brasil no século XXI.

A mostra tem a curadoria de Cristina Ventura. A Casa Museu Carlos Scliar fica na Rua Marechal Floriano, 253, São Bento, Cabo Frio. O espaço fica aberto a visitas de terça-feira a sexta-feira, das 14h às 18h.

As visitas no mês de setembro serão gratuitas. A partir de outubro, a entrada custará R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira).

Os modernistas são apresentados ao visitante em desenhos e reproduções dos retratos traçados por Scliar, fruto da convivência e do prazer do pintor em desenhar. Todos eles são artistas da cultura brasileira que, junto de Carlos Scliar, atuaram e lutaram por um Brasil mais consciente e atento, que colocasse sua população num lugar mais

justo socialmente, respeitando os povos formadores dessa nação e criando condições e ferramentas capazes de incentivar a educação.

Na Casa estarão presentes: Clarice Lispector com os desenhos originais do livro "A Mulher que Matou os Peixes"; a carta de Mario de Andrade para Scliar de 1945; gravuras da edição francesa do livro "Sera Vermelha" de Jorge Amado publicado em 1949; a produção gráfica da peça Orfeu da Conceição concebida em 1956 por Vinícius de Moraes; estudos do mosaico para o Brasília Palace Hotel do arquiteto Oscar Niemeyer e, finalmente, a escultura "Volumes Virtuais I/III" de Cildo Meirelles, primeira peça da série realizada em metal.

Homem com mais de 30 anotações criminais é preso em Cabo Frio

Um homem foi preso na segunda-feira (5) em Cabo Frio, após trabalho de inteligência da Polícia Civil.

Segundo os agentes, o acusado está há mais de 20 anos envolvido com ações criminosas e já possui mais de 30 anotações criminais.

Entre as acusações estão sequestro, roubos de carga, furto de veículo, associação para o tráfico de drogas e associação criminosa e receptação.

Ele também tem histórico de prisões e fugas de presídios.

Ao ser abordado pelos agen-

tes, o acusado apresentou CNH falsa e diversos cartões de créditos no nome de uma nova identidade que assumiu.

Ele foi encaminhado para a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC) e será transferido para o sistema prisional.

Polícia Civil de Araruama prende estupro

Na tarde da última sexta-feira (02), policiais da 118ª Delegacia de Polícia, de Araruama, sob a supervisão do Delegado Titular, Filipi Poey Lima, e da Delegada Thatiana Silvia Ribeiro Vilela, prenderam, no bairro Parque Mataruna, um homem que estava com mandado de prisão

preventiva decretado pelo crime de estupro de vulnerável.

O mandado foi expedido pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca do Município. O acusado foi conduzido até a sede policial, onde permaneceu até a apresentação à Justiça.

Segundo a polícia, outras

diligências estão sendo elaboradas para identificar a participação de outros autores e reprimir esse tipo de crime na região. A Polícia Civil solicita a colaboração da população, quem souber qualquer informação basta entrar em contato através do disque denúncia: (22) 2665-7886.

Servidores inativos e pensionistas com direito à paridade podem ter atualização salarial

Os proventos e pensões dos servidores inativos e dos pensionistas, que fazem jus à paridade remuneratória, devem ser automaticamente reajustados sempre que houver atualização da remuneração dos servidores que se encontram na ativa em cargo compatível. É o que prevê o Projeto de Lei 6.080/22, de autoria do deputado Luiz Paulo (PSD), que a Assembleia Legislativa

do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em primeira discussão. A norma ainda precisa passar por uma segunda discussão no plenário da Casa.

Caso não seja possível atualizar os valores, o Rioprevidência - quando se tratar de pensionista - deverá entrar em contato, individualmente, no prazo de sete dias, com o beneficiário em questão para

que este seja orientado sobre como proceder para que seu benefício seja revisado e atualizado.

Já em relação aos servidores inativos, o beneficiário deverá ser comunicado, individualmente, pelo respectivo departamento de pessoal no prazo de sete dias, para que este seja orientado sobre como proceder para que seu benefício seja revisado e atualizado.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de tintas** para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 90 à 133 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 322 a 327 do processo administrativo n.º 12.876/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de tintas para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.12.876/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tintas para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais, pelo período de 12 meses.					
3	Tinta acrílica exterior/interior na cor branco 18 lt PVA	Un.	1.000	Quartzilit	R\$ 189,29	R\$189.290,00
4	Tinta acrílica exterior/interior na cor Palha 18lt PVA	Un.	500	Quartzilit	R\$198,24	R\$99.120,00
VALOR TOTAL					R\$288.410,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ N.º: 36.349.072/0001-96	Telefone: (22) 98817-0595 / (22) 97400-2089
Endereço: Rua Mario Vasconcellos, nº 20, sala 303, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28979-132
Endereço Eletrônico: ebscorporativo.rj@gmail.com	
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki	
RG n.º 31.980.954-7 Órgão Expedidor DETRAN/RJ	CPF: 191.073.177-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com o Termo de Referência (Anexo I). O prazo para entrega dos materiais será conforme solicitado pela SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRE-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

TARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.786/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA
Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de tintas** para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 90 à 133 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 322 a 327 do processo administrativo n.º 12.876/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de tintas para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.876/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tintas para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais, pelo período de 12 meses.					
1	Tinta acrílica exterior/interior na cor Amarelo Canário 18lt PVA	Un.	1.000	Textura Rio	R\$198,00	R\$198.00,00
2	Tinta acrílica exterior/interior na cor Marrocos 18 lt PVA	Un.	500	Textura Rio	R\$195,00	R\$97.500,00
	VALOR TOTAL					R\$295.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ N.º: 16.554.145/0001-74	Telefone: (22) 2665-6413
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 336, Lt 05, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br	
Representante: Rogério Soares Pereira	
RG nº 079554788 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com o Termo de Referência (Anexo I). O prazo para entrega dos materiais será conforme solicitado pela SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.786/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI - ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de tintas** para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 90 à 133 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 322 a 327 do processo administrativo n.º 12.876/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de tintas para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.12.876/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tintas para serem usadas pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na conservação de praças e prédios públicos Municipais, pelo período de 12 meses.					
5	Tinta esmalte sintético brilho na cor branco 3600ml.	Gl.	400	Eucatex	R\$ 84,80	R\$33.920,00
	VALOR TOTAL					R\$33.920,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ N.º: 16.554.145/0001-74	Telefone: (22) 2665-6413
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 336, Lt 05, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br	
Representante: Rogério Soares Pereira	
RG nº 079554788 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com o Termo de Referência (Anexo I). O prazo para entrega dos materiais será conforme solicitado pela SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.786/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI - ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARUAMA AGOSTO DE 2022

Aos **vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois**, às quinze horas, na sala de reuniões do **COMID/AR**, situada na sede da SEPOL, localizada à Rua Joaquim Andrade 40 – Centro – Araruama/RJ, em primeira convocação, **reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso de Araruama – COMID/AR**, sob a presidência da Sr^a Jerusa Galdino Boechat. Consignaram presença com suas assinaturas, os seguintes conselheiros: Nelly Fernandes Vieira de Queiroz, do CLEMA; Adriana Cleto de Souza – Secretária do COMID; Maria Luiza Lopes de Oliveira, a SEPOL; Jerusa Galdino Boechat – Presidente do COMID; Dielá Silva de Almeida – conselheiro suplente da SEDUC; Luis Felipe Cypriani de Almeida – da SEELA; Edwar Xavier Motta - da APAE; Cláudia Regina Pinheiro dos Santos – da AFADA; Aydee

de Figueiredo Resende – da Paróquia de São Sbastião; Alonso Lopes de Souza – do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama. Conduzindo a reunião, a senhora presidente fez as seguintes comunicações: 1) a pauta dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação biênio 2023/2024 dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araruama/RJ, os quais foram discutidos e analisados de forma coerente, tendo como objetivo programar a distribuição dos recursos do FMDI, com a parceria da SEPOL e do Poder Executivo mediante articulação entre os setores das políticas públicas, o que tornará possível garantir os direitos dos idosos bem como a efetiva aplicação do Estatuto do Idoso e após debates e considerações, os planos foram aprovados e seguirá para Poder Executivo visando as providências pertinentes; 2) seguindo a pauta, a Presidente informou estar o Regimento Interno pronto para discussão e aprovação. Decidiu-se pela leitura em voz alta de todos os artigos do Regimento Interno e os conselheiros faziam suas observações após cada artigo lido. Terminada a leitura, a presidente per-

guntou se todos estavam de acordo com o teor expresso nos artigos lidos e, estando os conselheiros concordes, a presidente submeteu o Regimento Interno à aprovação, o que ocorreu de forma unânime.

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente encerrou a reunião às dezessete horas, agradecendo a todos pela presença, convidando-os para a próxima reunião do COMID/AR, em data a ser comunicada. E para constar, eu, Adriana Cleto de Souza, Secretária do COMID/AR, redigi a presente ata, que assino juntamente com a Presidente do Conselho, senhora Jerusa Galdino Boechat.

Araruama/RJ, 25 de agosto de 2022.

Adriana Cleto de Souza, Secretária do COMID/AR

Jerusa Galdino Boechat - Presidente do COMID/AR

DECRETO Nº 132 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 222.222,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 222.222,50 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 132/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	0500	1.483.799,64	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0121	222.222,50	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	0500	300.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	0120	-	1.483.799,64
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	0120	-	300.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	222.222,50
Total				2.006.022,14	2.006.022,14



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 132 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		25.850.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 07 / 2022	64.564.421,05
	(B) 01 a 07 / 2021	18.542.618,04
	(C) 08 a 12 / 2021	13.514.952,30
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.057.570,34

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{64.564.421,05}{18.542.618,04} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	248,194742 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 8 a 12/2021 (C) =	13.514.952,30
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	33.543.401,00
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2022 =	47.058.353,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 7/2022 (A) =	64.564.421,05
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2022 =	47.058.353,30
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	111.622.774,35
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	53.774.553,06
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	0,4%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 132/2022 R\$ 222.222,50

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 136 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.795.969,48 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Administração e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor total de R\$ 2.795.969,48 (Dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2022.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 136/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.70.41.00	38	0120	104.172,18	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0121	1.394.781,01	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0120	140.016,29	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	0120	107.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	0101	1.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	0101	50.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	48	0101	-	1.000.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	50.000,00
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Aplicação Saúde 15%				-	351.188,47
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	1.394.781,01
Total				2.795.969,48	2.795.969,48

ANEXO II - DECRETO 136/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada	
		01/01 a 31/06/2022 (A)	01/01 a 30/06/2021(B) 01/07 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	64.790.872,61	58.223.431,46
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	2.184.165,77	210.370,47
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	82.557.001,91	73.054.711,12
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	182.867,57	90.339,65
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita			
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	16.487.370,38	14.594.642,80
por restituição	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	41.269,87	24.780,68
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	133.186.267,61	116.959.429,22

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UCS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UCS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = \frac{A - B}{B} \times 100$$

$$\text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} \Delta = 13,87\%$$

$$\text{Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x } \Delta = 106.323.851,03 \times 13,87\%$$

$$\text{Arrecadação Projetada} = 14.751.268,53$$

$$\text{Total} = 121.075.119,56$$

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

$$\text{Receita realizada no período de 01/01 a 31/06/2022 (A)} = 133.186.267,61$$

$$\text{Resultado após aplicação Tx. Incremento} = 121.075.119,56$$

SOMA

$$254.261.387,17$$

$$\text{Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores} = 28.029.487,01$$

$$\text{Previsão de Receita 2019} = 161.541.940,00$$

$$\text{Excesso provável de arrecadação (Tendência)} = 64.689.960,16$$

$$\text{SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO} = 64.689.960,16$$



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 136 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		25.850.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 07 / 2022	64.564.421,05
	(B) 01 a 07 / 2021	18.542.618,04
	(C) 08 a 12 / 2021	13.514.952,30
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.057.570,34

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{64.564.421,05}{18.542.618,04} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	248,194742 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 8 a 12/2021 (C) =	13.514.952,30
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	33.543.401,00
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2022 =	47.058.353,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 7/2022 (A) =	64.564.421,05
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2022 =	47.058.353,30
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	111.622.774,35
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	53.996.775,56
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	2,4%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 136/2022 R\$ 1.394.781,01



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 138
DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.625.701,93 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Transporte; Secretaria de Educação; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca valor total de R\$ 2.625.701,93 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e noventa e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 138/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	0100	17.400,00	-
02.005.001.06.128.0046.2226	33.90.39.00	25	0100	250.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	35	0100	9.635,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	39	0100	35.534,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	0100	100.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0101	1.278.296,42	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	0344	181,32	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	0101	44.600,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	0101	17.500,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	86	0101	10.071,82	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	0110	1.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	0121	201.159,62	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	0121	188.126,25	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	0121	249.910,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	0100	6.500,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0100	1.500,00	-
02.015.002.13.122.0046.2030	44.90.52.00	188	0100	1.690,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	100.000,00	-
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.30.00	251	0100	10.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	274	0100	100.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.47.00	291	0100	2.597,50	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	35	0100	-	7.671,41
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	-	2.597,50
02.009.001.26.782.0046.2044	44.90.52.00	88	0101	-	10.071,82
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	-	438.036,25
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	-	201.159,62
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	0110	-	1.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	998.152,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	0100	-	389.053,59
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	0101	-	202.149,00
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	214	0101	-	77.995,42
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	0101	-	62.100,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	235.534,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Mobiliário Creche Iguabinha				-	181,32
Total				2.625.701,93	2.625.701,93



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 138/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01/01 a 31/07/2022 (A)	01/01 a 30/06/2021(B)	01/07 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	77.116.873,24	58.223.431,46	44.312.034,64
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	2.672.719,88	210.370,47	825.421,12
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	97.019.444,54	73.054.711,12	74.846.686,70
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	205.635,58	90.339,65	420.999,86
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB por restituição	20.734.420,00	18.795.250,04	14.594.642,80	14.016.111,03
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	41.269,87	24.780,68	65.180,26
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	158.178.153,33	116.959.429,22	106.323.851,03

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.178.153,33}{116.959.429,22} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 35,24\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 106.323.851,03 \cdot 35,24\%$

Arrecadação Projetada = 37.470.544,37

Total 143.794.395,40

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada no período de 01/01 a 31/07/2022 (A)	158.178.153,33
Resultado após aplicação Tx Incremento	143.794.395,40
SOMA	301.972.548,73
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	28.029.487,01
Previsão de Receita 2019 (-)	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	112.401.121,72
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	112.401.121,72



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO III - DECRETO 138/2022**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** 344 - Mobiliário Creche CC 52210-4

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	3.640,00
Receita prevista até 05/08/2022	(B)	4.935,09
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	1.113,77
Saldo para Excesso	(B-A-C)	181,32

**DECRETO Nº 139
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 232.882,86 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo da Assistência Social, no valor total de R\$ 232.882,86 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2022.**

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 139/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2153	44.90.52.00	11	261	47.917,52	-
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.30.00	12	347	20.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.11.00	39	100	119.965,34	-
07.001.002.08.122.0046.2030	33.90.39.00	57	100	5.000,00	-
07.001.002.08.122.0046.2030	33.90.39.00	57	101	20.000,00	-
06.001.001.08.243.0016.2132	44.90.52.00	7	342	20.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.30.00	5	342	-	20.000,00
07.001.001.08.244.0015.2153	31.90.04.00	8	261	-	47.917,52
07.001.001.08.244.0015.2156	44.90.52.00	14	347	-	20.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	-	5.000,00
07.001.001.08.122.0046.2132	33.50.43.00	44	100	-	119.965,34
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	46	101	-	20.000,00
Total				232.882,86	232.882,86

**DECRETO Nº 142
DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 821.535,75 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 821.535,75 (Oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2022.**

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 142/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	0101	340,00	-
02.005.002.06.182.0011.2030	33.90.30.00	28	0100	1.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.92.00	45	0100	11.797,51	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	11.141,15	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	69	0101	590.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	168.828,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0100	27.287,94	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.47.00	291	0100	11.141,15	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	0101	-	340,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	-	11.141,15
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	0100	-	220.054,60
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	214	0101	-	590.000,00
Total				821.535,75	821.535,75

DECRETO Nº 143 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 566.405,03 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação no valor total de R\$ 566.405,03 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2022.**

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 143/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0121	566.405,03	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	140	0121	0,00	566.405,03
Total				566.405,03	566.405,03

DECRETO Nº 144 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 307.838,24 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 307.838,24 (Trezentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de agosto de 2022.**

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 144/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.002.08.122.0046.2030	44.90.52.00	58	101	272.672,91	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	101	35.165,33	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	307.838,24
Total				307.838,24	307.838,24



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 144 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		80.150.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 07 / 2022	94.523.689,86
	(B) 01 07 / 2021	62.684.329,16
	(C) 08 a 12 / 2021	50.966.733,39
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.651.062,55

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{94.523.689,86}{62.684.329,16} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 50,793175 %**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação Período 8 a 12/2021 (C) =	50.966.733,39
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	25.887.621,83
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2022 =	76.854.355,22

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 7/2022 (A) =	94.523.689,86
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2022 =	76.854.355,22
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	171.378.045,08
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	93.227.700,73
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 0,5%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 144/2022 R\$ 307.838,24



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 145 **DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 5.885.330,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 5.885.330,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 145/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	0202	4.500.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	0202	201.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	0202	930.230,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	0202	254.100,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	11	0201	-	5.430.230,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	0201	-	455.100,00
Total				5.885.330,00	5.885.330,00

DECRETO Nº 150 **DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

"Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via judicial, os imóveis que especifica, objetivando a implementação do projeto PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ESPORTE NÁUTICO DE KITSURF, com posse imediata".

Considerando que a desapropriação é o instituto utilizado em nosso ordenamento jurídico para transferência da propriedade privada quando houver interesse público que a justifique e que beneficie o Município de Araruama;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 5472.001.0007568/2022 e seu apenso, em especial as certidões onde demonstra a impossibilidade da desapropriação vir a ocorrer por via administrativa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. É **declarada de utilidade pública para fins de desapropriação**, por via judicial, as **áreas de terras abaixo especificada**, destinada a implementação do projeto **PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ESPORTE NÁUTICO DE KITSURF**, imóveis abaixo descritos:

a) Lote de terreno nº 1 (um) da quadra 7(sete), com área de 2.980,00m², do Loteamento Pontinha do Outeiro, situado no lugar denominado Hospício, em zona urbana do 1º Distrito desde município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: a.1) Conforme memorial descritivo; 38,60m em curva de frente para a Praça situada na esquina das Ruas "J" e "K", 66,00m pela linha lateral direita onde confronta com a área de recuo e jardins, 33,00m pela linha lateral esquerda onde confronta com o lote nº 02, 62,26m em forma de um arco nos fundos ligado a um segmento de reta de 20,00m, confrontando também com a área de recuo e jardins; a.2) Conforme planta aprovada pela PMA em 30/10/1979; 38,60m em curva de frente para a Praça situada na esquina das Ruas "J" e "K", 66,00m pela linha lateral direita onde confronta com a área de recuo e jardins, 53,00m pela linha lateral esquerda onde confronta com o lote nº 02, 62,26m em forma de um arco nos fundos ligados a um segmento de reta de 20,00m, confrontando também com a área de recuo e jardins. Estando no memorial de loteamento registrado na matrícula nº 15.548.

b) Lote de terreno nº 2 (dois) da quadra 7(sete), com área de 1.050,00m², do Loteamento Pontinha do Outeiro, situado no lugar denominado Hospício, em zona urbana do 1º Distrito desde município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: 5,40m em reta mais 10,00m em meia curva que fazem frente para a Praça situada na esquina das Ruas "J" e "K", 30,00m nos fundos confrontando com a área de recuo e jardins, 53,00m pela linha lateral direita onde confronta com o lote nº 01, 44,60m pela linha lateral esquerda que confronta com o lote 03. Estando no memorial de loteamento registrado na matrícula nº 15.548.

Parágrafo único - Ambas de propriedade da IC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., conforme consta em Registro demonstrando a incorporação da dita empresa, os imóveis em questão, esta com o CNPJ nº 08201706/0001-23, tudo em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 5472.001.0004669/2022 e seu apenso, com a posse imediata.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º "e" artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O intuito da desapropriação é para a criação do espaço PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ESPORTE NÁUTICO DE KITSURF, inclusive servindo o espaço para os campeonatos que virem a ser realizados na Cidade.

Art. 4º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 522.067,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e sessenta e sete reais), através de depósito judicial ao tribunal de Justiça, vinculado ao processo judicial de desapropriação.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de agosto de 2022.

LIVIA BELLO
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA DA PORTARIA SEDUC/100/2022 de 14 de julho de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção infra-disposta no corpo da Portaria SEDUC/100/2021, a saber:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º- **REVOGAR a Portaria SEDUC/200/2021**, de 01 de junho de 2021 e **NOMEAR** a servidora **FABRINA DA FONSECA COUTINHO**, efetiva, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, Função de Chefia Intermediária – FCI 05 – 70%, da Creche Municipal Roberto Gomes de Mattos, com efeito a contar de 06 de julho de 2022.”

LEIA-SE:

Art. 1º- **REVOGAR a Portaria SEDUC/200/2021**, de 01 de junho de 2021 e **NOMEAR** a servidora **FABRINA DA FONSECA COUTINHO**, efetiva, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, Função de Chefia Intermediária – FCI 05 – 70%, da Creche Municipal Roberto Dória Gomes de Mattos- “ ROBERTÃO”, com efeito a contar de 06 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/104/2022 de 15 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de Dirigente de Turno, Função de Chefia Intermediária – FCI 06 – 100%, da Creche Municipal Adalgira de Oliveira Andrade, com efeito a contar de 29 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/106/2022 de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ANA CRISTINA MONTEIRO CARNEIRO**, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, da Escola Municipal Professor Orlando Dias Ribeiro, com efeito a contar de 31 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de Agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/102/2022 de 01 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **ANA CLEIDE BARBOSA DIAS**, efetiva, matrícula 00878-28-9, do cargo comissionado de **Diretor Adjunto** do Centro Municipal de Educação Mario Revelles Castanho, com efeito a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de Agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/105/2022 de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS**, efetiva, matrícula 993390 e 8086, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da Escola Municipal Professor Orlando Dias Ribeiro, com efeito a contar de 31 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de Agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/107/2022 de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **REGINA EDWIRGES CARMARGO MARIN MOTA**, do cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, da Escola Municipal João Brito de Souza, com efeito a contar de 03 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de Agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/108/2022
de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **JACIMAR NUNES DE RESENDE, Professor II**, efetiva, matrícula 1440, do cargo comissionado de Dirigente de Turno, da Escola Municipal Professora Nair Valladares, com efeito a contar de 27 de julho de 2022, em virtude da aposentadoria homologada através da Portaria IBASMA nº 078 de 27 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de Agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/110/2022
de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ANA CRISTINA MONTEIRO CARNEIRO**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 03 – 100%, da Escola Municipal Professor Orlando Dias Ribeiro, com efeito a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/112/2022
de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **JACIMAR NUNES DE RESENDE**, para exercer o cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, Função de Chefia Intermediária – FCI 03 – 100%, da Escola Municipal Professora Nair Valladares, com efeito a contar de 28 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/109/2022
de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **DENISE MAURÍCIA SCALIONI**, efetiva, **Professor II**, matrícula 9954708, do cargo comissionado de Diretor Adjunto, da Escola Municipal Sara Urrutia Baptista, com efeito a contar de 15 de agosto de 2022, em virtude da posse no cargo de Professor I – Educação Especial, homologada pela Portaria 630 de 15 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de Agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/111/2022
de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **REGINA EDWIRGES CAMARGO MARIN MOTA**, para exercer o cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, Função de Chefia Intermediária – FCI 05 – 100%, da Escola Municipal Professor Orlando Dias Ribeiro, com efeito a contar de 04 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/113/2022
de 19 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **DENISE MAURÍCIA SCALIONI**, **Professor I – Educação Especial**, efetiva, matrícula 9454708, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, Função de Chefia Intermediária – FCI 05 – 70%, da Escola Municipal Sara Urrutia Baptista, com efeito a contar de 16 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701



Município de Araruama

Poder Executivo



RESOLUÇÃO Nº 01/22 de 2022 .

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação – Biênio 2023/2024 , na forma específica.”

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Araruama-RJ , no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.644 de 12 setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do COMID, biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, em 25/08/2022.

Araruama, 25 de agosto de 2022.



Jerusa
Presidente do COMID

DECRETO Nº 106 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.837.762,63 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.837.762,63 (Dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo III.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 106/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0121	903.833,57	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0121	519.698,50	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0121	1.414.230,56	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	2.837.762,63
Total				2.837.762,63	2.837.762,63



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 106 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		25.850.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 06 / 2022	47.023.604,57
	(B) 01 a 06 / 2021	16.203.100,82
	(C) 07 a 12 / 2021	15.836.556,82
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{47.023.604,57}{16.203.100,82} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	190,213615 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 7 a 12/2021 (C) =	15.836.556,82
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	30.123.287,16
Arrecadação provável para o período 7 a 12/2022 =	45.959.843,98

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 6/2022 (A) =	47.023.604,57
Arrecadação provável para o período 7 a 12/2022 =	45.959.843,98
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	92.983.448,55
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	22.775.834,46
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	4,9%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 106/2022 R\$ 2.837.762,63



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifica-

ção das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de Caminhão combinado (Vácuo/Sewer-jet) e Caminhão Vac-all** a serem utilizados na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama-RJ. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 174 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 452 a 455 do processo administrativo n.º 6.574/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Locação de Caminhão combinado (Vácuo/Sewer-jet) e Caminhão Vac-all a serem utilizados na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama-RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.6.574/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Unit. c/ BDI	Sub-Total
1.2	SCO-RJ	SCO-RJ	EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSAO PARA SUC-CAO E LIMPEZA DE DETRITOS (VAC-ALL OU SIMILAR), COM MOTORISTA, OPERADOR, AJUDANTE, MATERIAL DE OPRACAO E MATERIAL DE MANUTENCAO, INCLUSIVE VAZAMENTO DO MATERIAL RECOLHIDO, COM AS SEGUINTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: DEPOSITO PARA DETRITOS COM CAPACIDADE DE 11.000L, PORTA ARTICULAVEL, SISTEMA DE SUCCAO COM VAZAO DE 340M3/MIN, TANQUE DE AGUA DE 1.000L, MANGOTE DE SUCCAO DE 12", COM ACESSORIOS E OPCIONAIS. CUSTO HORARIO CORRIDO.	H	2112,00	R\$347,42	R\$403,00	R\$851.136,00
TOTAL								R\$851.136,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ Nº: 33.774.801/0001-63	Telefone: (22) 998907666	
Endereço: Rua Jeremias José de Araújo, nº53, Centro		
Cidade: Araruama	UF: Rio de Janeiro	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: impactarconstrutora@outlook.com		
Representante: Susan Kelly Rosa Espindola		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 204978555	CPF: 111.765.097-99	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será conforme Termo de Referência (Anexo I) nas ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama/RJ indicados pela SOUSP;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 6.574/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espindola
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifica-

ção das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de Caminhão combinado (Vácuo/Sewer-jet) e Caminhão Vac-all** a serem utilizados na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama-RJ. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 174 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 452 a 455 do processo administrativo n.º 6.574/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Locação de Caminhão combinado (Vácuo/Sewer-jet) e Caminhão Vac-all a serem utilizados na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama-RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.6.574/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Unit. c/ BDI	Sub-Total
1.1	EMOP	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO	H	2496,00	R\$197,42	R\$229,00	R\$571.584,00
TOTAL								R\$571.584,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA	
CNPJ N.º: 13.474.882/0001-79	Telefone: (22) 99234-2620
Endereço: Rod. BR101 s/n Km 205, quadra 1, lote c1, Condomínio Industrial	
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: Rio de Janeiro
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: contato@wwcasimirense.com.br	
Representante: Wagner Rocha Lobo	
RG/ Órgão Expedidor / UF: : 24.108.866-5 Detran /RJ	CPF: 149.971.797-01

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será conforme Termo de Referência (Anexo I) nas ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama/RJ indicados pela SOUSP;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 035/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 6.574/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA
Wagner Rocha Lobo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-
NAIS DO 140º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CON-
CURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº
001/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-**EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
140º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RESULTADO GERAL – TODOS DESTE EDITAL ESTÃO APTOS

100 - AUXILIAR DE DISCIPLINA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
91º	687700	STEFANO SILVA DO AMARAL	16/03/1990	67
92º	116250	RAYRA STALLEIKEN MARTINS	30/06/1992	67
97º	63890	RAFAELLA SAMPAIO AZEVEDO	30/11/2000	67
98º	523940	LIDIA SILVESTRE DA SILVA	13/09/1972	66
100º	310570	LEIDIANA MARTINS ESTEVES	04/04/1982	66
103º	2990	TATIANA VASQUES DE AZEVEDO TRINDADE	26/12/1986	66
104º	341340	KARLA KAROLINE FERREIRA MACHADO	26/02/1991	66
105º	690810	LUANA MOREIRA RAMALHO DE SOUZA	19/10/1996	66
108º	253600	VANESSA CLEMENTE DA SILVA	28/10/1998	66
112º	95670	RACHEL CARDOSO DE AZEVEDO	03/10/2000	66
117º	640780	JOSE LUIZ GOMES DA SILVA	05/02/1964	65

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
352º	468960	JANETE TEMPESTA	01/05/1973	58
353º	467040	GILCILÉA ALVES DAS FLORES	08/07/1973	58
356º	549800	TERESA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20/04/1979	58
357º	645290	BRUNA DE SANT ANA GAGO LIBERATO	05/05/1983	58
362º	648430	NICOLLY SANTANA DE SOUZA	15/04/1990	58

204 - SECRETARIO ESCOLAR - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
26º	595290	JULIA CRISTINA SOARES SOBRINHO SILVA	23/12/1984	52
27º	103660	JONATHAN DE OLIVEIRA LIMA	17/06/1995	50
28º	437070	LUCIANA VERAS DOS SANTOS	10/10/1981	50
29º	418740	EMILY DA ROCHA PINHEIRO	18/09/1997	50
32º	596530	ELIANE PEREIRA	11/02/1964	50
33º	172650	HELOISA DA SILVA PESSANHA AGUIAR	03/05/1969	50
34º	8390	FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA	24/08/1981	50

Araruama, 18 de agosto de 2022.

Lívia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 375 **DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LUIS VICENTE MACHADO DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DISTRITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 376 **DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à pedido, o Sr. **LUIS RICARDO GUEDES**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

148º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, a Declaração constante no Anexo III do Presente Edital e impressão dos prints das telas de consulta realizada nos seguintes sites:

<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/AtosDePessoal/VinculosServidor>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quanto do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 13/09/2022 (terça-feira) de 11:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 09 de setembro de 2022.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
269º	14940	LUCAS NUNES DE MELO	07/08/1994	56
272º	363110	THÁIS DE MOURA MACEDO	15/04/2000	56
277º	439460	PATRICIA MARIA DE JESUS NOGUEIRA	18/01/1983	56

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
81º	384420	JOYCE GONÇALVES DOS SANTOS PIO	26/05/1988	68

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
37º	718990	RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR	24/06/1994	53
39º	1570	YASMIM DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	27/06/2000	52
40º	735340	ELAINE DA SILVA COSTA	10/04/1987	52

Araruama, 08 de setembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, (a) no CPF sob o nº _____, não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERRU (Não Preencher) Matrícula: _____

MEMO. Nº _____ DATA ADM.: ____/____/____
CARGO: _____

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____

SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Grau de Instrução: () _____
Tabela de Grau de Instrução:

- (1) Analfabeto, (5) Até a 8ª Série Incompleta,
(2) Alfabetizado, (6) Ensino Fundamental Completo,
(3) Até 4ª série Incompleta do (7) Ensino Médio Incompleto,
(8) Médio (2ª Grau) Completo,
(4) 4ª Série Completa do (9) Superior Incompleto,
(10) Ensino Superior Completo,

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE); Orgão/UF: _____, Emissão: ____/____/____
2. Registro Profissional (nº); Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____
Validade: ____/____/____
3. CPF: _____
4. PIS/PASEP: _____
5. CTPS(Nº): _____, SÉRIE/UF: _____
Data de Emissão: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: ____/____/____ Emissão CNH: ____/____/____

Raça: () Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] _____] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ de _____, Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo

Fiocruz firma parceria com a Prefeitura para desenvolver ações de prevenção em áreas atingidas pelas tragédias em Petrópolis

Uma parceria entre o Fórum Itaboraí: Política, Ciência e Cultura na Saúde - programa da presidência da Fiocruz em Petrópolis - e a Prefeitura Municipal foi firmada visando desenvolver um plano de prevenção de doenças e a promoção da saúde para as áreas atingidas pelas tragédias de fevereiro e março deste ano.

A equipe de 16 técnicos já iniciou o trabalho nesses territórios e conta com psiquiatra, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais e psicólogos. Os profissionais foram contratados pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec) e trabalharão com o assessoramento técnico do Fórum Itaboraí.

A atuação das equipes ao longo do período de três meses será nos territórios de Alto da Serra e adjacências, como Vila Felipe e Chácara Flora, Sargento Boening, Floresta, Caxambu Lusitano, Siméria, São Sebastião e 24 de Maio.

O trabalho tem previsão de duração de três meses e visa elaborar, em conjunto com as comunidades, um diagnóstico das principais

carências e fragilidades sanitárias, econômicas, sociais e ambientais desses territórios. Um documento contendo os principais resultados, assim como propostas de solução, será encaminhado para o poder público municipal para de orientar ações específicas e concretas nessas áreas.

O diretor do Fórum Itaboraí, Felix Rosenberg, destacou a importância desta parceria com o município.

“É fundamental que ocorra essa força-tarefa para identificar quais estratégias precisam ser tomadas nessas áreas. Sabemos que as tragédias deixam grandes impactos nas pessoas, que perderam parentes, passaram pela situação traumática e ficaram sem suas casas. Atuar na promoção da saúde dessas áreas é um trabalho de fortalecimento dessas comunidades para que tenham condição de atravessar essa fase e superar e prevenir os desafios impostos pelos desastres”, diz Rosenberg.

Norma Pontes, apoiadora institucional do departamento de atenção básica da Secretaria de Saúde de Petrópolis, explica que o trabalho em conjunto será fundamental

para colher informações nesses territórios que possam, futuramente, subsidiar políticas públicas de enfrentamento aos desastres, assim como das condições sociais e econômicas dessas áreas atingidas a partir do olhar dos próprios moradores.

“Que essas políticas trabalhem a gestão do risco, prevenção de novos desastres, como também direcionem para promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dessas populações”, afirma.

Atuação nas comunidades

Nas últimas semanas, estão sendo realizados no Fórum Itaboraí treinamentos das equipes a fim de capacitar esses profissionais contratados para a realização do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), metodologia de trabalho que consiste em ouvir a população e os atores que têm relação com cada comunidade.

Assistente Social do Fórum Itaboraí, Marina de Jesus destaca que o documento final deve ser entregue até novembro, antes do período de chuvas.

“Durante o processo do

DRP serão trabalhadas propostas para melhorar a qualidade de vida das pessoas que vivem nessas áreas e também será discutida a viabilidade da implementação de ações concretas”, explica.

Os profissionais serão responsáveis por fazer um reconhecimento junto à comunidade para entender onde estão essas famílias atingidas pelas tragédias, o que elas passaram e quais são os vínculos delas com o território, além de buscar informações sobre rotas de fuga.

“O objetivo é a promoção da saúde a partir da perspectiva territorial e do olhar das pessoas que vivem nessas regiões e que sinalizam as vulnerabilidades e potencialidades. A forma como cada morador faz a leitura do território”, diz Marina.

O Fórum Itaboraí

Inaugurado em 18 de outubro de 2011 como uma unidade especial da Presidência da Fiocruz, o Palácio Itaboraí abriga o Fórum Itaboraí: Política, Ciência e Cultura na Saúde. O Fórum é um espaço permanente de reflexão e geração de ideias, que tem como princi-

pal objetivo reunir intelectuais, cientistas, artistas, gestores e usuários de educação e saúde do Brasil e do estrangeiro, para gerar formulações de políticas e práticas tendentes a reduzir as desigualdades sociais na saúde.

O Fórum também desenvolve ações comunitárias que permitam pôr em prática atividades inter e trans setoriais destinadas a contribuir com a redução de desigualdades sociais.

Entre essas práticas se destacam a Trilha do Arboreto, uma coleção viva com diversos tipos de plantas, tendo o foco nas espécies medicinais; o Arranjo Produtivo Local de Plantas Medicinais, implantado em várias localidades de Petrópolis; a Orquestra de Câmara do Palácio Itaboraí - OCPIT, voltada à inclusão e profissionalização de jovens instrumentistas; incluem-se, também, a disponibilização de espaços de estudos com acesso a bibliotecas virtuais; atividades de inserção digital; de apoio à capacitação tecnológica para trabalhadores de saúde; debates culturais, projetos, eventos, concertos e exposições de artes e cultura.

Após cobrança da Alerj, ENEL contrata eletricitistas na região noroeste do Estado

A Enel Distribuição Rio abriu 156 novas vagas de empregos diretos para atuar no Noroeste Fluminense, após uma série de reuniões promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) em que foram cobradas melhorias no sistema de fornecimento de energia elétrica para a região. A empresa informou que está revendo a prestação terceirizada de serviços, contratando colaboradores para realizar as atividades operacionais na companhia.

Em evento realizado

em maio em Itaperuna pelo Fórum de Desenvolvimento Estratégico do Rio, órgão da Alerj que discutiu a criação do Fundo Soberano, empresários locais reclamaram de cortes irregulares de energia, oscilações no fornecimento e até mesmo a falta de poda de árvores. A partir daí, a Alerj promoveu audiências da CPI da Energia Elétrica e reuniões, coordenadas pelo presidente da Casa, deputado André Ceciliano (PT), com a participação de representantes da concessionária, do Governo do Estado, de órgãos

de defesa do consumidor, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado (Agenera) e empresários da área de cobertura da empresa. O objetivo foi cobrar soluções para os problemas apresentados, principalmente no atendimento ao setor industrial.

Na última segunda-feira (5), a Enel realizou o terceiro evento de boas-vindas para recepcionar 60 novos eletricitistas contratados para atuar nas cidades de Itaperuna e Santo Antônio de Pádua. A Enel Distribuição

Rio atende 66 municípios do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo 73% do território estadual.

“Esta é uma oportunidade maravilhosa para mim. Comecei debaixo, vim de família humilde. Sempre sonhei em ser alguém na vida. É uma oportunidade maravilhosa para crescimento, adquirir conhecimento e novas experiências”, disse o eletricitista Antônio Carlos Correa, contratado pela companhia para atuar no município de Santo Antônio de Pádua.

A contratação dos no-

vos profissionais foi iniciada em maio. Para concorrer às vagas, os candidatos tinham que comprovar ensino médio completo, curso de eletricitista de distribuição de energia elétrica, curso básico de NR-10, curso complementar (SEP) da NR-10, curso de trabalho em altura NR-35, habilitação de acesso a áreas de risco (HAR) e habilitação e condução de veículos. As etapas do processo seletivo foram feitas basicamente de forma online, com avaliação de certificados, testes de segurança e entrevistas individuais.